



LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.528, DE 07 DE AGOSTO DE 2000.**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA
PARA DOAÇÃO DE ÁREA À EMPRESA APOLO
PETRÓLEO LTDA.**

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica desafetado de sua destinação pública e autorizado o Poder Executivo doar à empresa **Apolo Petróleo Ltda.**, com endereço na Av. Léo de Afonseca Netto, nº 15, Bairro Mondesir, neste município de Lorena, destinada a construção de um armazem: “Começa no marco 5, descrito em planta anexa, com coordenadas planas locais arbitrárias Norte (Y) de 10145.70 e Este (X) de 9915.33 de onde segue em direção ao marco 1N no rumo 28°13'45”NW em uma distância de 66.43m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 2G no rumo 37°29'50”NW em uma distância de 16.88m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 2H no rumo 50°02'56”NW em uma distância de 35.08m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 2F no rumo 59°19'52”NW em uma distância de 28.98m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 2D no rumo 68°22'38”NW em uma distância de 41.99,, defletindo à direita, segue em direção ao marco 2C1 no rumo 54°43'01”N.W. em uma distância de 30.68m, confrontando do marco 5 ao marco 2C1, com a Estrada Municipal do Pedroso; defletindo à direita, segue em direção ao marco 5F1 no rumo 27°01'42”NE em uma distância de 176.16m, confrontando com a gleba 2, remanescente do Sítio Carolina;



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.528/00).

defletindo à direita, segue em direção ao marco M4 no rumo $87^{\circ}36'57''$ NE em uma distância de 430.36m, confrontando com Jonas de Alencar Aquino, atualmente Loteamento Jardim Novo Horizonte; defletindo à direita, segue em direção ao marco 8B no rumo $28^{\circ}32'10''$ SW em uma distância de 241.36m, confrontando com área maior remanescente do Sítio Carolina; defletindo à direita, segue em direção ao marco 8A no rumo $38^{\circ}56'27''$ NW em uma distância de 150.00m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 5 no rumo $51^{\circ}03'33''$ SW em uma distância de 231.02m, confrontando do marco 8B ao marco 5 com a gleba 1 remanescente do Sítio Carolina. Fechando assim o perímetro e perfazendo uma área de 81.231.59 metros quadrados”.

Parágrafo Único – A área em referência destina-se à construção de um armazem destinado a ser sede filial da donatária, obra que deverá estar terminada e em pleno funcionamento no prazo de 2 (dois) anos contados da vigência desta Lei, sob pena de reversão da área ao patrimônio municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 07 de agosto de 2000.

ALOISIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.

Maria Antonia Pereira
MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação